

Lei número 609, de 17 de maio de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir uma Bomba de eisco prolongado para poço profundo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, da firma Escolar S. A. Indústria e Comércio, uma Bomba Esco, de eisco prolongado, equipada com motor Arno de 15 HP, para ser instalada em poço semi-arteziano do Serviço de Abastecimento de Água da cidade.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 550.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes

- ter:
- a) do saldo financeiro transferido do exercício de 1965. CR\$1.550.977.
  - b) do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. CR\$3.949.023

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal dispensado de abertura de concorrência pública para aquisição da Bomba mencionada, dadas as precárias condições do Serviço de Abastecimento de Água, que reclama urgente solução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 17 de maio de 1966.

*Amorim D. P.*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

*Ysio Simão*  
Secret. da Prefeitura.